



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Tribunal de Justiça
Gabinete da Vice-presidência
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP

Ofício Circular n.º 172/2019/NUGEP/VQS

Cuiabá, 02 de julho de 2019.

As Suas Excelências
Senhores Desembargadores(as) e Juízes(as) de Direito
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Assunto : Comunica Afetação - **TEMAS 1018/STJ**

Excelentíssimos(as) Senhores (as),

Em Cumprimento ao Art. 7º, VIII da Resolução 235 do Conselho Nacional de Justiça, comunico a Vossas Excelências que a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, na sessão eletrônica iniciada em 29/5/2019 e finalizada em 4/6/2019, decidiu afetar os **Recursos Especiais n. 1.767.789/PR e n. 1.803.154/RS**, para julgamento pela sistemática dos recursos repetitivos (**acórdão publicado no DJe/STJ em 21/6/2019**).

A questão submetida a julgamento foi cadastrada como **TEMA 1018** na base de dados do Superior Tribunal de Justiça e discute a seguinte matéria: ***Possibilidade de, em fase de Cumprimento de Sentença, o segurado do Regime Geral de Previdência Social receber parcelas pretéritas de aposentadoria concedida judicialmente até a data inicial de aposentadoria concedida administrativamente pelo INSS enquanto pendente a mesma ação judicial, com implantação administrativa definitiva dessa última por ser mais vantajosa, sob o enfoque do artigo 18, § 2º, da Lei 8.213/1991.***

Informo, ainda, que a Primeira Seção do STJ **determinou a suspensão da tramitação de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional.**

Para maiores informações, consulte o link da página do STJ http://www.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/.

Atenciosamente,

Desa. MARIA HELENA G. PÓVOAS,
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Presidente da Comissão Gestora do NUGEP